



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 1724-A DE 30 DE ABRIL DE 2008.

**"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
CONTRATAÇÃO DO PETROBONUS
CONSULTING" PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM O
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
03153/2008."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de
suas atribuições legais,

Art. 1.º - Fica decretada a Inexigibilidade de licitação,
fundamentada no Inciso II, do Artigo 25, nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 13 da
Lei n.º 8.666/93, para a contratação do **IVINS MODERNIZAÇÃO EMPRESARIAL
S/C LTDA-PETROBONUS CONSULTING**, com o objetivo de ampliar e/ou
recuperar as receitas do royalties e/ou da participação especial do petróleo e do gás
natural para o Município de Mangaratiba.

O prazo da contratação será de 24 (vinte e quatro meses), contados
a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, § 4º
da Lei n.º 8.666/93.

**IVINS MODERNIZAÇÃO EMPRESARIAL S/C LTDA-
PETROBONUS CONSULTING** com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na
Avenida Nilo Peçanha, nº 50 - sala 216, bairro Centro, CEP 20.020-906, inscrita no
CNPJ/MF sob o número 03.952.120/0001-87.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de abril de 2008.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito